



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN

EDITAL Nº 02/2019-SEFINPLAN

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO DE ANALISTAS DA REDE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O Município de Crato, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para participação em Curso de Formação de Analistas da Rede Municipal de Planejamento, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital tem por finalidade a formação da primeira turma do Curso de Capacitação em Analistas da Rede Municipal de Planejamento.
- 1.2. As inscrições serão realizadas em única etapa que consistirá no preenchimento “on-line” de questionários específicos no endereço eletrônico <https://www.crato.ce.gov.br/redeplanejamento/inscricoes>.
- 1.3. O presente Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas à formação da primeira turma do Curso de Capacitação em Analistas da Rede Municipal de Planejamento, ficará disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://www.crato.ce.gov.br/redeplanejamento>.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão ofertadas 25(vinte e cinco) vagas para servidores efetivos municipais.
- 2.2. Os pretendentes deverão ter formação de nível superior em qualquer área e ocupar cargo com qualificação de ingresso de nível superior ou nível médio em qualquer órgão da Administração Direta do Município do Crato.
- 2.3. Caso existam vagas remanescentes, as mesmas serão direcionadas a servidores comissionados da Prefeitura Municipal que já participam do Processo de Planejamento.
- 2.4. A primeira turma do Curso de Capacitação em Analistas da Rede Municipal de Planejamento poderá ter atividades fora do horário de expediente normal do Município, inclusive finais de semana.

3. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 3.1. Existindo número maior de candidatos do que o número de vagas ofertadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada.
 - 3.1.1. Ser portador de título de mestre.
 - 3.1.2. Ser portador de título de especialista.
 - 3.1.3. Necessidade da Administração Pública Municipal, na atividade de planejamento da área de atuação do servidor.
 - 3.1.4. Nota de zero a dez, atribuída pela Comissão Organizadora do Curso, nas respostas desenvolvidas no Questionário “on-line” de inscrição.
- 3.2. Os recursos poderão ser interpostos, na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, das 08:00h às 17:00h do dia 05 de junho de 2019.
- 3.3. A Comissão Organizadora do Curso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 3.4. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Curso, por meio de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.crato.ce.gov.br/redeplanejamento>.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas a partir das **8h** do dia **27 de Maio de 2019** e **prosseguirão até às 17h do dia 31 de maio de 2019**, via internet, pelo endereço eletrônico <https://www.crato.ce.gov.br/redeplanejamento>

5. DA REDE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

5.1. A participação e aprovação no Curso de Formação de Analistas da Rede Municipal de Planejamento é condição necessária para os servidores que desejem desenvolver as atividades previstas no art. 3º do DECRETO Nº 1405001/2019 – GP/2019, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento.

6. DA APROVAÇÃO NO CURSO

6.1. Será realizada avaliação, em todas as etapas do Curso de Formação.

6.2. Será considerado aprovado o servidor com frequência igual ou superior a 75% das aulas em cada módulo e nota igual ou superior 7,0 (sete), em escala de 0 a 10.

6.3. A capacitação supracitada será ofertada pela Secretaria de Finanças e Planejamento, sem custo para o servidor municipal, e será composta por 52 (cinquenta e duas) horas de aulas presenciais, conforme Anexo Único.

Secretaria de Finanças e Planejamento de Crato-CE, em 17 de maio de 2019.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO
Secretário de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

- **1º MÓDULO: Noções Básicas de Direito Constitucional**

Conteúdo Programático: Origem e Evolução do Município. O município no sistema político-constitucional brasileiro. Criação, desmembramento, anexação, incorporação e fusão de Municípios. Organização institucional do Município. Lei Orgânica do Município. Poder Executivo Municipal. Responsabilidade dos Prefeitos. Patrimônio Municipal. Finanças, tributação e orçamento Municipais. Serviços e Obras Públicas municipais. Sistema de Controles municipais. O poder de polícia do município. A disciplina visa a introduzir o aluno nas noções básicas da Administração Pública Municipal, fortalecendo conceitos de federação e de democracia.

Carga Horária: 08 (oito) horas.

- **2º MÓDULO: Noções Básicas de Direito Ambiental e Urbanístico**

Conteúdo Programático: Noções de constitucionalização do meio ambiente no Brasil. Princípios de Direito Ambiental. Competência em matéria ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental. Dano ambiental e responsabilidade. Propriedade e meio ambiente. Sistema Nacional de Unidade de Conservação. Política Nacional dos Resíduos Sólidos. A constitucionalização da Política Urbana no Brasil. Princípios e diretrizes do Direito Urbanístico. Competência em matéria urbanística. Disciplina urbanística da propriedade. Direito de construir. Estatuto da Cidade e seus instrumentos. Planejamento urbanístico. Plano Diretor Municipal. Ordenamento do uso do solo urbano. Regularização fundiária.

Carga Horária: 08 (oito) horas

- **3º MÓDULO: Noções Básicas de Direito Administrativo**

Conteúdo Programático: Parte geral. Administração Pública. Bens Públicos. Princípios Administrativos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Serviços Públicos. Responsabilidade Civil. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Controle da Administração Pública. Licitações e Contratos Administrativos. Modalidades de Licitações: convite; tomada de preços; concorrência pública; concurso; leilão; pregão. Tipos de Licitação: menor preço; melhor técnica; técnica e preço; maior lance ou oferta. Regime de Execução ou Empreita: direta ou indireta; preços unitários ou globais. Dispensa e inexigibilidade de licitação. Registro de preços. Contrato: conceito; equilíbrio econômico-financeiro; cláusula de reajuste de preços.

Carga Horária: 08 (oito) horas

- **4º MÓDULO: Planejamento e Gerenciamento Estratégico de Projetos e Processos**

Conteúdo Programático: Conceitos Gerais: Níveis de Governança, Planejamento Estratégico, Projetos, Programas, Portfólios e Processos. Planejamento Estratégico: Estrutura do Planejamento Estratégico, Análise Swot, Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas, Priorização de Ações. Acompanhamento do Plano estratégico. Gerenciamento de Programas: Gerenciamento de Benefícios, Governança de Programas, Ciclo de Vida e Grupos de Processos. Gerenciamento de Portfólios: Ligação com a Estratégia Organizacional, Ligação com a Governança Organizacional, Ligação com o Gerenciamento de Operações, Ligação com o Gerenciamento de Projetos e Programas, As funções do Gerente de Portfólios, Papéis e Responsabilidades, Processos do Gerenciamento de Portfólios. Gerenciamento de Recursos Compartilhados. Demonstração de Ferramentas de Software.

Carga Horária: 12 (doze) horas

- **5º MÓDULO: Administração, Finanças, Orçamento e Contabilidade Pública**

Conteúdo Programático: Administração Pública: Noções Básicas, O Estado, Governo e Administração Pública, Novas Modalidades Administrativas. Orçamento Público: Noções Básicas. Orçamento na CF e LRF, Receita e Despesa Pública, Crédito Orçamentário e Adicional, Subvenções e Transferências, Execução Orçamentária e Financeira. Contabilidade Pública: Noções Básicas, Plano e Sistema de Contas, Demonstrativos Contábeis da Gestão. Prestação de Contas, Tomada de Contas Especial. Finanças Públicas: Noções Básicas, O Sistema Tributário Brasileiro, O sistema Federativo e o Fenômeno da Descentralização, O Estado Regulador, A Parceria Público-Privada (PPP).

Carga Horária: 12 (doze) horas

- **6º MÓDULO: Auditoria de Controle Interno e Transparência da Gestão Pública**

Conteúdo Programático: Controle Interno: definição, princípios fundamentais e Importância; controle interno, controladoria e auditoria interna; Ordenamento Legal das Funções do Controle Interno; Funções Correlatas (Contabilidade, Licitação, Tributação e Outras) e o Controle Interno; Controle Interno e Verbas Federais; Prevenção e Acompanhamento de Fiscalizações Estaduais e Federais; Auditoria: conceito e estrutura da Auditoria; tipo de auditoria: externa, Interna, operacional, contábil, tributária, de informática; Auditoria Municipal: relatório, follow up. Transparência e controle externo na gestão pública municipal.

Carga Horária: 04 (quatro) horas

PORTARIA Nº 1505001/2019
CRATO/CE, 15 de maio de 2019.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

A Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de Curso Especial para captação de emendas em oficina prática em Brasília - DF, nos dias 27 e 28 de maio de 2019

Nome: Mercia Karizia Sobreira Leandro

CPF: 042 438 563 54

Cargo: Coordenador de Projetos Prioritários

Lotação: Secretaria Finanças e Planejamento

Destino: Brasília-DF

Período: 27 e 28 de maio de 2019.

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 780,00

Total Concedido: R\$ 1.560,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 15 de maio de 2019.

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a **REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA – RLP** para **PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SANTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, localizada no Município de Crato-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a **REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS** para **ILUMINAÇÃO DA RODOVIA CRATO – LINHA DE DISTRIBUIÇÃO**, localizada no Município de Crato-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2019.05.16.1**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTO PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. **Processo:** Pregão Presencial nº 2019.02.15.1. **Valor Global do Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Contrato nº 2019.05.16.1, Valor Global de R\$ 63.811,80 (sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos). **Dotações Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na seguinte rubrica orçamentária: Dotação Orçamentária 2601.04.122.0007.2.129. Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 e 4.4.990.52.00. **Empresa vencedora:** Comercial RL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua do Seminário, 941 D – São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ Nº. 15.408.077/0001-72, vencedora do Lote I e Lote II. **Signatários:** Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Wilemar Pereira Xavier Lima, Secretária Municipal de Esporte e Juventude e do outro lado a empresa Comercial RL LTDA, neste ato representado pelo Sr. Murilo Nascimento dos Santos, RG: 97029058808-SSP/CE. **Vigência dos Contratos:** até 31 de dezembro de 2019. Crato-CE, 15 de maio de 2019.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.03.28.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇO MANUAL VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTA CLASSIFICADA:** M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.998.611/0001-27. A PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU **VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL** M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.998.611/0001-27. EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 17 DE MAIO DE 2019.

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0104002/2019 – GP
CRATO/CE, 01 DE ABRIL DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PAULO WELBER BEZERRA BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 019.283.633-18, lotado na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para exercer a função de Assessor III junto ao FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVICRATO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1605005/2019 - GP
CRATO/CE, 16 DE MAIO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades realizadas no desempenho de apoio pedagógico aos coordenadores escolares, junto a Secretaria Municipal de Educação- SME;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidor(a) abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – JUCICLEIDE CORREIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 670.190.303-78, ocupante do cargo de Secretária Escolar, a gratificação de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1705001/2019 – GP
CRATO/CE, 17 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.460/2017, no âmbito do Município do Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0308003, de 03 de agosto de 2017, que institui o Manual de Procedibilidade da Ouvidoria do Município, e o Decreto Municipal nº 1503001, de 15 de março de 2018, que garante o direito ao acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo Único. Subordinam-se às normas deste Decreto todos os órgãos e entidades da Administração Pública Indireta Municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;

II - Serviço Público: atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública;

III - Administração Pública Municipal: órgão do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal;

IV - Agente Público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

V – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3º. Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização, e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º. A prestação dos serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observando-se os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Parágrafo Único. Na prestação dos serviços públicos a que se refere o caput, deverão ser observados os princípios da Administração Pública previstos no *caput*, do Art. 37, da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas com crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada à imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando à proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada à exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão estabelecer política interna que assegure a garantia dos direitos básicos dos usuários, como:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou banco de dados, observado o disposto no inciso X do caput do Art. 5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto Municipal nº 1503001/2018, que regulamenta o Acesso a Informação;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 1503001/2018;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

- b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 6º. Fica delegada à Controladoria e Ouvidoria Geral, a competência de presidir a Comissão de Trabalho, composta pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com o objetivo de apresentar proposta para:

I - operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário na esfera do Poder Executivo Municipal;

II - organização e funcionamento do Conselho de Usuários;

Parágrafo Único. A Comissão de Trabalho deve ser instituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 7º. Fica delegada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a competência para apresentar proposta destinada à regulamentação e a implementação do relatório de gestão previsto nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 8º. De imediato, os usuários poderão manifestar-se, encaminhando manifestações:

I - pessoalmente, nas sedes dos órgãos públicos municipais e no Palácio Alexandre Arraes, mediante requerimento por escrito ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzido a termo;

II – presencialmente, ou por correspondência, à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Santos Dumont, nº 104, Centro, CEP: 63.100-040, Crato-CE.

§ 1º. As manifestações também poderão ser feitas por meio eletrônico, no Portal da Ouvidoria – www.crato.ce.gov.br - acessando o ícone próprio.

§ 2º. A manifestação poderá ser identificada contendo os seguintes requisitos: nome, endereço, telefone, CPF ou CNPJ, e endereço eletrônico; como também é possível o registro da manifestação de maneira anônima.

Art. 9. A Comissão de Trabalho, referidas nos artigos 6º e 7º deste diploma normativo, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para finalização dos trabalhos.

Art. 10. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a implementação das medidas de tecnologia necessárias ao pleno atendimento da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1705002/2019 – GP
CRATO/CE, 17 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 0901002/2019 – GP, de 09 de janeiro de 2019, altera as disposições sobre o Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais – CUAM, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de gerir de maneira eficiente os aspectos financeiros, infraestruturas e de localização dos espaços físicos onde funcionam as unidades administrativas Municipais;

CONSIDERANDO a relevância em estabelecer padrões e recomendações para o uso dos prédios da Administração Pública Municipal, sejam eles, próprios, locados ou cedidos;

CONSIDERANDO ainda, que é de responsabilidade do Poder Público Municipal controlar e adotar medidas que visem à conservação, organização e gestão dos prédios que estejam sob a sua guarda;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Tabela do Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO ainda, a imprescindibilidade em estabelecer e padronizar o horário de funcionamento das Unidades Administrativas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais – CUAM, na forma do Anexo Único deste Decreto, o qual compreenderá todos os dados sobre os imóveis destinados ao uso direto do Poder Público Municipal ou à utilização direta da coletividade, regulamentados pela Administração Municipal e submetidos a regime de direito público.

Art. 2º. O Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais - CUAM abrangerá, no mínimo, as seguintes informações:

I - Código da Unidade Administrativa;

II - Unidade gestora, a qual a Unidade Administrativa está vinculada;

III - Descrição/Nomenclatura da Unidade Administrativa;

IV - Endereço da Unidade Administrativa;

V - Regime de uso do imóvel (cedido, locado ou próprio);

VI - Número do contrato quando utilizado sob o regime de locação ou cessão;

VII - Número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3º. O cumprimento das obrigações atinentes à utilização dos imóveis, onde funcionam as unidades administrativas, fica vinculado aos dados constantes no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 4º. As deliberações relacionadas aos aspectos físicos e imobiliários das unidades administrativas deverão ser tomadas com base nos dados contemplados no CUAM.

Art. 5º. Os imóveis utilizados pelo Município do Crato sob o regime de direito público, independente da modalidade de uso, deverão obedecer às seguintes recomendações e diretrizes:

- I - Definir medidas para a conservação dos prédios públicos em bom estado;
- II - Atender aos aspectos legais de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III - Perfilhar parâmetros para prevenção contra incêndios;
- IV - Adotar critérios preventivos contra a degradação dos prédios classificados como patrimônio histórico e cultural;
- V - Aproveitar todos os espaços físicos disponíveis nos imóveis em favor da administração, para fins de economia ao erário.

Art. 6º. Deverão ser incluídos, no Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas - CUAM, os novos imóveis, a serem utilizados pela Administração Municipal sob o regime de locação, aquisição, comodato, cessão ou desapropriação.

§ 1º. Sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares, o processo de criação de uma nova unidade administrativa deve ser iniciado pela solicitação de inclusão do imóvel no CUAM.

§ 2º. Para fins de controle financeiro e administrativo os imóveis podem ser agrupados em consonância com as Unidades Gestoras as quais estão vinculadas.

§ 3º. As Unidades Administrativas poderão ter anexos vinculados.

Art. 7º. Cada Unidade Administrativa será gerida pelo servidor comissionado de maior cargo, que terá a responsabilidade pelo controle de frequência dos demais funcionários, zelo ao imóvel e ao patrimônio, bem como, pelo alcance das diretrizes constantes no Art. 5º deste Decreto.

§ 1º. Havendo mais de um servidor comissionado no maior cargo, a gestão será exercida pelo mais antigo no serviço público Municipal.

§ 2º. Não havendo servidores comissionados na Unidade Administrativa, qualquer dos servidores poderá ser nomeado, por intermédio de portaria emitida pela Unidade Gestora a qual se vincula a Unidade Administrativa.

§ 3º. O servidor, para efeitos de nomeação, deverá estar lotado e prestando serviço diretamente no imóvel, onde funciona a Unidade Administrativa.

Art. 8º. Só será efetivado o processamento das despesas de consumo associadas aos imóveis mediante a inserção no empenho do código CUAM ou código de agrupamento das despesas de energia e água.

Art. 9º. O Horário de Atendimento e Funcionamento das Unidades Administrativas Municipais será ininterruptamente de 08h00min às 17h00min, respeitadas as cargas horárias de trabalho dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º. Excetuam-se do horário referido no caput deste artigo as seguintes Unidades Administrativas:

I - Unidades Básicas de Saúde, cuja área de atuação seja integralmente na Zona Rural do Município do Crato, que deverão cumprir horário ininterrupto de 08h00min às 14h00min;

II - Demais Unidades Básicas de Saúde funcionarão de 07h30min às 11h30min, com intervalo de uma hora e trinta minutos, e continuidade das atividades das 13h00min às 17h00min.

III - Sede da Secretaria Municipal de Saúde, funcionará ininterruptamente de 07h30min às 17h00min.

§ 2º. As Escolas Públicas Municipais funcionarão de acordo com o calendário escolar divulgado, por intermédio de ato do Secretário(a) Municipal de Educação a cada ano letivo.

Art. 10. Todos servidores deverão estar lotados em pelo menos uma Unidade Administrativa Municipal.

Parágrafo único. Quaisquer modificações na lotação dos servidores serão precedidas de proposta do Secretário da pasta, a qual será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, que publicará o ato conjunto referente à alteração.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1110001/2017 - GP, de 11 de outubro de 2017, e o Decreto Municipal nº 0901002/2019 - GP, de 09 de janeiro de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CADASTRO ELETRÔNICO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS

CÓDIGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	CEP	UNIDADE GESTORA
0402001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	ANEXO- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU	RUA ANTÔNIO PEREIRA, SN, ALTO DA PENHA		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	ANEXO- INSTITUTO BRASILEIRO DO DIREITO A VIDA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - PONTO DE APOIO I (SECRETARIA DE SAÚDE)	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 663, CENTRO	63100-390	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	ANEXO- PONTO DE APOIO SECRETARIA DE SAÚDE / CENTRO DE NUTRIÇÃO	RUA ARARIPE, SN, CENTRO	63100-380	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0402002	CENTRO DE SAÚDE TEODORICO TELES	AVENIDA TEODORICO TELES, 361, CENTRO.	63100-161	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0402003	POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – PAM	RUA JOSÉ MARROCOS, 192, PINTO MADEIRA.	63101-005	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0402004	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD	RUA CORONEL ANTÔNIO LUIZ, 1285, PIMENTA.	63105-000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4170 – Crato/CE, Sexta, 17 de Maio de 2019.

0402005	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III	RUA CORONEL ANTÔNIO LUIZ, 1323, PIMENTA.	63105-000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0402006	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	RUA ANDRÉ CARTAXO, 478, CENTRO.	63100-172	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0402007	CENTRO DE ZONÓSES DO CARIRI	AVENIDA THOMAZ OSTERNES DE ALENCAR, SN, SÃO MIGUEL.	63122-090	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0402008	FARMÁCIA CENTRAL	RUA JOSÉ CARVALHO, SN, CENTRO.	63100-020	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0402009	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE	RUA ANDRÉ CARTAXO, SN, CENTRO.	63100-172	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0402012	CENTRO DE SAÚDE DR. RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS	CONJUNTO DR. ANTENOR, 08, VILA ALTA.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403001	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉLIA PINHEIRO	RUA DOUTOR ELYSIO FIGUEIREDO, 155, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403002	CENTRO DE SAÚDE VERÔNICA MARIA COUTO PINHEIRO	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, SN, NOVO LAMEIRO.	63111-014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403003	CENTRO DE SAÚDE JOAQUIM FERREIRA LEITE	DISTRITO DE PONTA DA SERRA, SN, PONTA DA SERRA.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO MALHADA	SITIO MALHADA, SN, SITIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403005	CENTRO DE SAÚDE PONTA DA SERRA III	VILA SÃO FRANCISCO, SN, PONTA DA SERRA.	63180-000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	ANEXO- PONTO DE APOIO DA VILA GUILHERME (APOIO PONTA DA SERRA III)	VILA GUILHERME, SN, BELA VISTA		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403007	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ W. LUIS DE SOUZA	TRAVESSA JOSÉ BEZERRA, SN, DOM QUINTINO.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403008	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE	MONTE ALVERNE, SN, SITIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	ALVERNE			MUNICIPAL DA SAÚDE
0403009	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA FÉ	SANTA FÉ, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403010	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIACHO VERMELHO	SÍTIO RIACHO VERMELHO, SN, SANTA FÉ.	63136- 000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	ANEXO- PONTO DE APOIO RIACHO FUNDO	SÍTIO RIACHO FUNDO, S/N, SANTA FÉ		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403012	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA NASCIMENTO DA SILVA	RUA FORTALEZA, SN, PANTANAL.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403013	CENTRO DE SAÚDE COHAB - PARQUE SÃO JOSÉ I E II	RUA 108, SN, CONJUNTO NOVO CRATO.	63113- 560	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403014	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINOBILINA PEIXOTO	RUA GÉRSON ZABULON, SN, OSSIAN ARARIPE.	63103- 172	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403015	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GOVERNADOR C. CALLS – CEMIC	TRAVESSA AURORA, SN, SEMINÁRIO.	63113- 520	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403016	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO SANTA ROSA	SÍTIO SANTA ROSA, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403017	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PADRE CÍCERO	VILA PADRE CÍCERO, SN, DISTRITO BELA VISTA.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	ANEXO- PONTO DE APOIO JENIPAPO	SÍTIO JENIPAPO, , SÍTIO JENIPAPO		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403018	UNIDADE BÁSICA DA VILA SÃO BENTO	VILA SÃO BENTO, SN, DISTRITO BELA VISTA.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403019	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIXIO DAS PALMEIRAS	SÍTIO BAIXIO DAS PALMEIRAS, SN.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	ANEXO- PONTO DE APOIO DO BAIXIO DO MUQUEM (BAIXIO DAS PALMEIRAS)	BAIXIO DO MUQUEM, SN, SÍTIO		SECRETARIA MUNICIPAL

				DA SAÚDE
	ANEXO- PONTO DE APOIO RAIMUNDA BEZERRA TELES (APOIO BAIXIO DAS PALMEIRAS)	SÍTIO ROMUALDO, S/N,		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403022	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MURITI I	AVENIDA GERALDO DE MELO, SN, MURITI.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403023	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICÊNCIA GARRIDO MURITI II	RUA MARIA CLOTILDES DA CONCEIÇÃO, SN, MURITI.	63132-060	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403025	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DUARTE	SÍTIO GUARIBAS, SN.	63136-500	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403026	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO AUGUSTO DE A. LIMA	RUA ANTÔNIO MORAES DE BRITO, SN, VILA LOBO.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403027	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES PEIXOTO	RUA JOSÉ MACÁRIO DE BRITO, SN, PARQUE GRANGEIRO.	63106-090	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	ANEXO- PONTO DE APOIO VILA NOVA	VILA NOVA, SN, PARQUE GRANGEIRO		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403028	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO	TRAVESSA BARBALHA, SN, SEMINÁRIO.	63113-630	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403029	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDITE MARIANO	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, SN, ZACARIAS GONÇALVES.	63110-012	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GISELIA PINHEIRO - CAIC	AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, SN, GISELIA PINHEIRO.	63115-490	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403031	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO TELES	RUA JOB LÓBO, SN, SANTA LUZIA.	63122-055	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403032	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE GRANGEIRO II	RUA CHEVALIER DE AQUINO, SN, NOVO HORIZONTE.	63108-390	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403033	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	RUA VICENTE LEITE, 17, INDEPENDÊNCIA .	63119-130	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4170 – Crato/CE, Sexta, 17 de Maio de 2019.

0403034	CENTRO DE ESPECIALIDADE POSTO DA GROTA	RUA JOSÉ MARROCOS, 477, PINTO MADEIRA.	63101-005	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403035	CENTRO DE NUTRIÇÃO	RUA IMPERADOR DOM PEDRO I, SN, MUTIRÃO.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403036	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO	RUA DENIZARD MACÉDO, 500, MURITI.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403037	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARINILA CALDERARO MUNGUNBA MACEDO	Rua Marta Regina Pereira, Palmeiral.	63100-625	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403038	NÚCLEO DE ENDEMIAS	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403039	CÉLULA DO NASF / SAD	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0403040	COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0503001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, SN, SÃO MIGUEL.	63122-375	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
0503002	RESTAURANTE POPULAR DE CRATO	RUA RATISBONA, 329, CENTRO.	63100-140	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
0503003	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM	RUA JOSÉ CARVALHO, 376, CENTRO.	63100-020	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
0503005	CASA DO CIDADÃO	RUA SANTOS DUMONT, 104, CENTRO.	63100-040	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO

				E DESENVOLVI M
0503006	CONSELHO TUTELAR	RUA CORONEL SEGUNDO, 687, CENTRO.	63100- 480	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVI M
0504001	CASA DE ACOLHIMENTO	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, SN, PINTO MADEIRA.	63101- 096	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVI M
0504002	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDIVARDO RIBEIRO DA SILVA	RUA ANTONIO TRAJANO DA SILVA, SN, PONTA DA SERRA.	63138- 000	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVI M
	ANEXO- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - DOM QUINTINO	RUA DO COMERCIO, SN, DOM QUINTINO	63137- 000	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVI M
0504003	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MURITI	RUA PEDRO ORLANDO BEZERRA, SN, SÃO JOSÉ.	63133- 160	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVI M
0504004	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SEMINÁRIO	RUA JOSÉ PINHEIRO TELES, SN, NOVO CRATO.	63113- 210	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVI M
0504005	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA PENHA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 343, CENTRO.	63100- 390	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVI

				M
0504006	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLON PINHEIRO	AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, 718, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-490	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
	ANEXO- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VINCULO - SANTA FÉ	RUA VICENTE TELES, 143, SANTA FÉ	63136-990	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
0504007	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VILA ALTA	RUA CORONEL JOSÉ MAIA, SN, VILA ALTA.	63119-075	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
0504008	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	RUA DOUTOR ANTÔNIO NIRSON MONTEIRO, 1715, SANTA LUZIA.	63122-105	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
0504009	UNIDADE DE ATENDIMENTO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NOVO CRATO.	63113-095	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
0504010	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	RUA CORONEL SEGUNDO, 687, CENTRO.	63100-480	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
0602001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA TEODORICO TELES NETO, SN, MIRANDÃO.	63125-220	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602002	ESCOLA 8 DE MARÇO EEIEF	CASAS POPULARES, 01, CONJUNTO NOVO CRATO.	63113-230	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4170 – Crato/CE, Sexta, 17 de Maio de 2019.

0602003	ESCOLA 18 DE MAIO EEIEF	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, SN, VILA ALTA.	63119-122	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602004	ESCOLA ALDEGUNDES GOMES DE MATOS EEIEF	RUA JOÃO PEREIRA LUNA, SN, PARQUE RECREIO.	63118-190	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602005	ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO EEIEF	RUA ANTÔNIO ESMERALDO LEITE, SN, VILA LOBO.	63102-080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO EEIEF	RUA ANTONIO A. GONZADA DE MELO, 873, VILA LOBO	63102-090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602006	CEL. FILEMON F. TELES EEIEF	VILA SÃO BENTO, 252, SÃO BENTO.	63100-000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602007	CIRCULO OPERARIO PROF. EDILMA F. G. RODRIGUES EEIEF	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, SN, CENTRO.	63100-051	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602008	COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO CAVALCANTI	AVENIDA TEODORICO TELES, 755, SÃO MIGUEL.	63100-541	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602009	DOM VICENTE DE P. A. MATOS EEIEF	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, SN, OSSIAN ARARIPE.	63105-222	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- DOM VICENTE DE P. A. MATOS EEIEF	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, SN, OSSIAN ARARIPE	63105-222	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602010	JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES EEIEF	SITIO BELMONTE, SN, LAMEIRO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602011	LICEU DIOCESANO EEIEF	RUA DUARTE JÚNIOR, SN, SEMINÁRIO.	63113-585	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602012	LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA EEIEF	RUA PLÍNIO CAVALCANTE, SN, ALTO DA PENHA.	63104-160	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602013	MARIA PIA BRÍGIDO E SILVA EEIEF	RUA MARCOS MATIAS, SN, PARQUE GRANGEIRO.	63106-140	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602014	MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES EEIEF	RODOVIA CE 55 KM 02, SN,	63115-	SECRETARIA

	(CAIC)	GISELIA PINHEIRO.	490	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602015	MELVIN JONES EEIEF	RUA PEDRO GOMES DE NORÕES, SN, MURITI.	63132-150	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602016	PADRE FREDERICO NIERHOFF EEIEF	RUA DOUTOR GESTEIRA, SN, SÃO MIGUEL.	63122-235	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602017	PROF. ÁLVARO RODRIGUES MADEIRA EEIEF	LOTAMENTO FRANÇA ALENCAR, SN, CASAS POPULARES.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602018	JOSÉ DO VALE ARRAIS FEITOSA EEIEF	BARRO BRANCO, SN, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- EEIEF PROF. JOSÉ DO VALE FEITOSA	RUA 107, 40, CONJ. HABITACIONAL I		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602019	QUINO DE BRITO EEIEF	SITIO MONTE ALEGRE, SN, SITIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- SIMÃO PEDRO EEIEF - ANEXO DA ESCOLA QUINO DE BRITO	SITIO MONTE ALEGRE, SN, SITIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602020	ROTARY EEIEF	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, SN, LAMEIRO.	63112-012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602021	SÃO FRANCISCO EEIEF	RUA BRIGADEIRO LEANDRO BEZERRA MONTEIRO, 406, CENTRO.	63100-090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602022	SINOBIINA PEIXOTO EEIEF	AVENIDA PADRE CÍCERO, SN, MURITI.	63133-520	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602023	ARLINDO MATHIAS EEIEF	SITIO ROMUALDO, SN, SITIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602025	PROF. ROSA FERREIRA DE MACEDO EEIEF	SITIO BAIXIO DO MUQUEM, SN, SITIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602026	SONIA CALLOU EEIEF	VILA PADRE CICERO, SN, BELA VISTA.		SECRETARIA MUNICIPAL DE

				EDUCAÇÃO
0602028	ADERSON DA FRANCA ALENCAR EEIEF	SÍTIO BELMONTE, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602029	DRA. ARTEMISE LINHARES EEIEF	SÍTIO LOPES, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602031	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA EEIEF	DISTRITO DE DOM QUINTINO, SN, DOM QUINTINO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- RAIMUNDO NONATO DE SOUSA EEIEF	DOM QUINTINO, SN, SÍTIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602032	SÍTIO JOÃO GRANDE EEIEF	SÍTIO JOÃO GRANDE, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602033	ANTONIO JOSÉ SOARES EEIEF	DISTRITO DE MONTE ALVERNE, SN, MONTE ALVERNE.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- ANTONIO JOSÉ SOARES EEIEF	SÍTIO MONTE ALVERNE, SN, SÍTIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602034	JOAO LEANDRO CORREIA EEIEF	SÍTIO BOQUEIRÃO, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602035	JOAO PAULO II EEIEF	VILA GUILHERME, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602036	JULIO JOEL - CEI	SÍTIO JUA, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602037	MARIA JOSEFA DE MENESES - CEI	SÍTIO SERRINHA, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602038	MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO - CEI	PALMEIRINHA DOS VILAR, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602039	PEDRO FELICIO EEIEF	SÍTIO QUEBRA, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4170 – Crato/CE, Sexta, 17 de Maio de 2019.

0602040	PEDRO MORAIS EEIEF	SÍTIO JUA, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602041	PEDRO NUNES EEIEF	SÍTIO JENIPAPEIRO, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602042	JOSÉ BIZERRA DE BRITTO EEIEF	RUA BERNARDO VIEIRA, SN, PONTA DA SERRA.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- JOSÉ BIZERRA DE BRITTO EEIEF	PONTA DA SERRA, SN, SÍTIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602044	VITURINO DA COSTA VILAR EEIEF	SÍTIO MALHADA, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- VITURINO DA COSTA VILAR EEIEF	SÍTIO MALHADA, SN, SÍTIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602045	ANA REGINO EEIEF	SÍTIO RIACHO VERMELHO, SN, SANTA FÉ.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602046	PAULO LIMA VERDE EEIEF	SANTA FÉ, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602047	JOSE BATISTA DE LIMA EEIEF	SÍTIO RIACHO FUNDO, SN, SANTA FÉ.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602048	JOSE PEIXOTO DE LIMA EEIEF	SÍTIO SANTO ANTONIO, SN, SANTA FÉ.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602049	JOSE ROSA EEIEF	SÍTIO SANTA ROSA, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- JOSE ROSA EEIEF	SÍTIO SANTA ROSA, SN, SÍTIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602050	OTACILIO CORREIA LIMA EEIEF	SÍTIO PALMEIRINHA, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- OTACILIO CORREIA LIMA EEIEF	SÍTIO PALMEIRINHA, SN,		SECRETARIA

D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4170 – Crato/CE, Sexta, 17 de Maio de 2019.

		SANTA FÉ		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602051	AILZA GONÇALVES FELICIO – CEI	RUA ARACAJU, SN, OSSIAN ARARIPE.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602052	CLOTARIO RIBEIRO DE MORAIS – CEI	VILA SÃO BENTO, 503, SÃO BENTO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602053	JOSE ISAIAS DE OLIVEIRA - CEI	RUA CEL. MARCELO TEIXEIRA, SN, SEMINÁRIO.	63113- 665	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602054	LICEU DIOCESANO	RUA MARCOS MACÉDO, 122, SEMINÁRIO.	63113- 430	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602055	MADRE ESMERALDO	RUA JOSÉ DE NORÕES MAIA, 15, NOVO CRATO.	63113- 090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602056	MANOEL ALMINO – CEI	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 548, VILA ALTA.	63119- 200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602057	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CRECHE	RUA SATURNINO CANDELA, SN, ALTO DA PENHA.	63104- 130	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602058	SÃO JOSÉ – CEI	RUA AUGUSTO SIEBRA, 54, PONTA DA SERRA.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602059	PROJETO MENINO JESUS	RUA MACÁRIO VIEIRA DE BRITO, 442, VILA ALTA.	63119- 190	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ANEXO- PROJETO MENINO JESUS CEI	SN, VILA ALTA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602060	PROJETO NOVA VIDA	RUA SÃO FRANCISCO, 25, PINTO MADEIRA.	63101- 065	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602061	JOSE DE SOUSA BRITO – CEI	VILA PADRE CICERO, SN, SITIO BELA VISTA.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602062	NOSSA SENHORA APARECIDA – CRECHE	RUA JOÃO ALVES ROCHA, 873, NOVO CRATO.	63113- 080	SECRETARIA MUNICIPAL DE

				EDUCAÇÃO
0602063	RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO - CEI	RUA BOA VISTA, 252, DOM QUINTINO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602064	PASTORAL DO MENOR	RUA PLÍNIO CAVALCANTE, 235, ALTO DA PENHA.	63104-160	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602066	JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA EEIEF	SITIO CRUZEIRO, SSN, SITIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602067	DOM QUINTINO EEIEF	RUA SÃO FRANCISCO, S/N, PINTO MADEIRA.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602068	ESCOLA ESTADO DA PARAÍBA	PRAÇA JOAQUIM FERNANDES TELES, PIMENTA.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602069	CAIC - CEI	RODOVIA CE 55 KM 02, SN, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-490	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602070	PADRE FREDERICO NIERHOFF – SÃO MIGUEL – CRECHE	RUA DOUTOR GESTEIRA, SN, SÃO MIGUEL.	63122-235	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901001	PREVICRATO	PRAÇA DA SÉ, 682A, CENTRO.	63110-440	FUN. DE PREV.SOC.DO MUN.CRATO-PREVICRATO
1201001	GABINETE DO PREFEITO	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-900	GABINETE DO PREFEITO
	ANEXO- TIRO DE GUERRA - 10.004	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, SN, CENTRO	63100-052	GABINETE DO PREFEITO
1401001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-900	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1701001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	ANEXO- SECRETARIA REGIONAL DE 1º GRAU DAS COMARCAS DE CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA	AVENIDA PADRE CÍCERO, 2420, MURITI	63132-015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				ÃO
1701002	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	RUA DOUTOR JOÃO PESSOA, 37, CENTRO.	63100- 050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO
1701003	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO CAMPO ALEGRE	SÍTIO CAMPO ALEGRE, SN, SÍTIO.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO
1701004	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO SANTA FÉ	SÍTIO SANTA FÉ, SN, SANTA FÉ.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO
1701005	POSTO DOS CORREIOS DO SÍTIO BELA VISTA	SÍTIO BELA VISTA, SN, BELA VISTA.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO
1701006	COORDENADORIA DE CONTROLE DA FROTA E COMBUSTÍVEL	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122- 420	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO
1701007	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122- 420	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO
1701008	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO PONTA DA SERRA	10, PONTA DA SERRA.	63138- 000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO
1701009	POSTO DO CORREIOS SITIO BELMONTE	Av. José Horacio Pequeno, SN.	63139- 000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO
1701010	POSTO DO CORREIOS SITIO BAIXIO DAS PALMEIRAS	Rua Maria Tavares de Oliveira, 20, sítio baixio das palmeiras.	63135- 500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO
1701011	POSTO DO CORREIOS SITIO MONTE ALVERNE	Rua São Francisco, S/N.	63136- 500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO

D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4170 – Crato/CE, Sexta, 17 de Maio de 2019.

1701012	POSTO DO CORREIOS SÍTIO DOM QUINTINO	Rua do Comércio, 228, Centro.	63137-974	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2101001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA TEOPISTO ABATH, SN, PINTO MADEIRA.	63101-240	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
	ANEXO- AUDITÓRIO DA RFFSA	RUA RATISBONA, SN, CENTRO	63100-140	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
	ANEXO- CENTRO DE FORMAÇÃO E APOIO AO REISADO	SÍTIO BELA VISTA, SN, BELA VISTA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2101002	TELECENTRO	RUA TEOPISTO ABATH, SN, PINTO MADEIRA.	63101-240	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2101003	BIBLIOTECA MUNICIPAL LUIZ CRUZ	RUA BRUNO DE MENEZES, 134, ALTO DA PENHA.	63104-230	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2101004	GALERIA DO CENTRO CULTURAL DO ARARIPE	RUA RATISBONA, SN, CENTRO.	63100-140	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2101006	MUSEU HISTÓRICO DO CRATO / MUSEU DE ARTES VICENTE DE LEITE	RUA SENADOR POMPEU, 502, CENTRO.	63100-080	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2101009	CINE TEATRO SALVIANO ARRAES	RUA JOSÉ DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-350	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2101010	BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	RUA JOSÉ CARVALHO, SN, CENTRO.	63100-020	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2101011	BIBLIOTECA MUNICIPAL DO CRATO	RUA TEOPISTO ABATH, SN, PINTO MADEIRA.	63101-240	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2101014	CALDEIRÃO DE SANTA CRUZ DO DESERTO	SÍTIO BAIXIO DANTAS, SN.	63136-500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2601001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	RUA TEODORICO TELES NETO, SN, MIRANDÃO.	63125-220	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

	ANEXO- QUADRA DO SÍTIO MALHADA - PONTO DE APOIO II (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	SITIO MALHADA, SN, SITIO		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	ANEXO- ARENINHA ANTÔNIO ANDUIÁ DE SOUSA	RUA MANOEL ALMINO DE LIMA, SN, NOVO CRATO	63113-420	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	ANEXO- ESTÁDIO MUNICIPAL GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	RUA VICENTE ALENCAR OLIVEIRA, SN, MIRANDÃO	63125-070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	ANEXO- QUADRA BICENTENÁRIO	RUA CORONEL SEGUNDO, SN, CENTRO	63100-480	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	ANEXO- QUADRA DA VILA LOBO - PONTO DE APOIO I (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	VILA LOBO, SN, VILA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
2601007	CENTRO DE ARTES E ESPORTE UNIFICADO - CEO	RUA TEODORICO TELES NETO, SN, MIRANDÃO.	63125-220	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
3101001	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-900	CONTROLADORA E OUVIDORIA GERAL DO MUNIC
3101002	OUVIDORIA MUNICIPAL	RUA SANTOS DUMONT, 104, CENTRO.	63100-040	CONTROLADORA E OUVIDORIA GERAL DO MUNIC
3201001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
3301001	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEDE)	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-900	SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3301002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	RUA JOSÉ CARVALHO, 348, CENTRO.	63100-020	SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

				O
3301003	COORDENADORIA DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 79, SÃO MIGUEL.	63122-375	SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3301004	COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RUA NELSON ALENCAR, 92, CENTRO.	63100-110	SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3401001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	RUA JOSÉ CARVALHO, 346, CENTRO.	63100-020	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
3501001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, 567, CENTRO.	63100-345	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI
	ANEXO- VIVEIRO DE MUDAS	RUA DOUTOR QUIXADÁ FELÍCIO, SN, PIMENTA	63105-030	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI
3501003	COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	RUA JOSÉ CARVALHO, 340, CENTRO.	63100-020	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI
3501004	TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, SN, SÃO MIGUEL.	63122-375	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI
3501005	MERCADO PÚBLICO WALTER PEIXOTO	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N, VILA ALTA.	63119-122	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI
	ANEXO- ESPAÇO PARA O COMERCIO AMBULANTE OU EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.	RUA ZACARIAS GONÇALVES, , CENTRO	63100-190	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI
	ANEXO- MERCADO PÚBLICO WILSON RORIZ	RUA MONSENHOR ESMERALDO, SN, CENTRO	63100-310	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV.

				TERRITORI
	ANEXO- CENTRO DE ABASTECIMENTO WALTER PEIXOTO-PONTO DE APOIO I	RUA HERMENEGILDO FIRMEZA, SN, VILA ALTA	63119-110	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI
3501007	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE	RUA NELSON ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-110	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI
	ANEXO- CEMITÉRIO DE DOM QUINTINO	RUA CAMELLO DE SOUZA, SN, DOM QUINTINO	63137-000	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI
	ANEXO- CEMITÉRIO DE PONTA DA SERRA	RUA MARIA DA SILVA BRITO, SN, PONTA DA SERRA	63138-000	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI
3801001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 220, PINTO MADEIRA.	63101-096	SEC. MUN. DE SEGURANCA PÚBLICA
	ANEXO- JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	RUA ARARIPE, SN, CENTRO	63100-380	SEC. MUN. DE SEGURANCA PÚBLICA
	ANEXO- PONTO DE APOIO I - GUARDA MUNICIPAL	RUA JOSÉ VALDEVINO DA CRUZ, 2, PONTA DA SERRA	63138-000	SEC. MUN. DE SEGURANCA PÚBLICA
3801005	DEFESA CIVIL	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	SEC. MUN. DE SEGURANCA PÚBLICA
3802001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 220, PINTO MADEIRA.	63101-096	SEC. MUN. DE SEGURANCA PÚBLICA
3803001	GUARDA CIVIL METROPOLITANA	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, SN, ZACARIAS GONÇALVES.	63110-012	SEC. MUN. DE SEGURANCA PÚBLICA
4001001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-900	SEC. DE TURISMO E DES. ECON. SUSTENTÁVEL

LEI Nº 3.547/2019
CRATO/CE, 17 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Denomina artérias localizadas no Bairro Gisélia Pinheiro (Loteamento Vista do Cariri) Município de Crato – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes artérias localizadas no Bairro Gisélia Pinheiro (Loteamento Vista do Cariri), Município do Crato, Estado do Ceará:

I – (Rua 1) Rua **MARIA ERIDAN CAMELO LOBO**, a artéria que tem início na rua Elânio Camelo Lobo e término na área de domínio da CE 292;

II – (Rua 2) Rua **JOSÉ FERNANDES LOBO**, a artéria que tem início na rua estrada do São Gonçalo e término na área de domínio da CE 292;

III – (Rua 3) Rua **MARIA ERANDIR CAMELO LOBO**, a artéria que tem início na rua estrada do São Gonçalo e término na Rua Franceli Feitosa (Rua 15);

IV – (Rua 4) Rua **SEBASTIÃO NASCIMENTO**, a artéria que tem início na rua Elânio Camelo Lobo e término na Rua Franceli Feitosa (Rua 15);

V – (Rua 5) Rua **FRANCISCA ORDONIO NASCIMENTO**, a artéria que tem início na rua Elânio Camelo Lobo e término na Rua Aldenora Feitosa (Rua 11);

VI – (Rua 6) Rua **ANTÔNIO LUCAS DE SOUZA HERMES**, a artéria que tem início na rua Elânio Camelo Lobo e término na Rua Stênio Paiva Rocha (Rua 14);

VII – (Rua 7) Rua **ELÂNIO CAMELO LOBO**, a artéria que tem início na rua Maria Eridan Camelo Lobo e término na Rua Antônio Lucas de Sousa (Rua 6);

VIII – (Rua 8) Rua **MARIA ALMEIDA HERMES**, a artéria que tem início na rua Maria Eridan Camelo Lobo e término na Rua Antônio Lucas de Sousa Hermes (Rua 06);

IX – (Rua 10) Rua **VICENTE FERREIRA LIMA**, a artéria que tem início na rua José Carvalho de Macêdo e término na Rua Antônio Lucas de Souza Hermes (Rua 06);

X – (Rua 11) Rua **ALDENORA FEITOSA**, a artéria que tem início na área do I.F.C.E e término na Rua Stênio Paiva Rocha (Rua 14);

XI – (Rua 12) Rua **RUA JOSÉ CARVALHO DE MACÊDO**, a artéria que tem início na rua Vicente Ferreira Lima e término na Rua Raimunda Barbosa Cavalcante (Rua 13);

XII – (Rua 13) Rua **RAIMUNDA BARBOISA CAVALCANTE**, a artéria que tem início na rua José Carvalho de Macêdo e término na Rua Maria Eridan Camelo Lobo (Rua 01);

XIII – (Rua 14) Rua **STÊNIO PAIVA ROCHA**, a artéria que tem início na rua Francisca Ordonio Nascimento e término na Rua Antônio Lucas de Sousa Hermes (Rua 06);

XIV – (Rua 15) Rua **FRANCELI FEITOSA**, a artéria que tem início na rua Maria Erandir Camelo Lobo e término na Rua Sebastião Nascimento (Rua 04).

Art. 2º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 17 de maio de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal